



JVP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA

CONTRARRAZÃO :

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO MUNICIPAL (CESAMA)
UASG 925894

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

JVP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA já qualificada nos autos do processo licitatório epigrafado, doravante denominada RECORRIDA, vem perante V.S.^a, nos termos da Legislação em vigor e do Edital de Pregão nº 20/2024, data venia, para, tempestivamente, interpor estas

CONTRA-RAZÕES DE RECURSO:

Ao descabido recurso apresentado pela empresa BRAVE MULTI SOLUÇÕES LTDA, doravante RECORRENTE perante essa distinta administração.

1. DOS FATOS:

1.1. A RECORRIDA é uma empresa séria, que, buscando uma participação impecável no certame, preparou sua documentação e propostas em rigorosa conformidade com as exigências do edital.

1.2. O cuidado em respeitar às exigências feitas por essa Administração, através do instrumento convocatório desse Pregão Eletrônico não foi observado da maneira correta pela RECORRENTE, a qual, indubitavelmente, apresentou em seu recurso uma tese visando cavar uma nova oportunidade no certame.

1.3 A tese rasa apresentada pela recorrente surge de argumentos inócuos, os quais tentam produzir dubiedade onde não há.

1.4 IMPORTANTE RESSALTAR QUE NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS É COMUM O INCONFORMISMO DAQUELES QUE SUCUMBEM NO CURSO DO PROCESSO DE ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. PORÉM, CONFORME SE DENOTA DAS RAZÕES RECURSAIS, SE TRATA DE MERA INSATISFAÇÃO DO RECORRENTE COM O RESULTADO DO CERTAME, VISTO QUE NÃO APONTA QUALQUER ILEGALIDADE QUE VENHA COMPROMETER A CREDIBILIDADE DO RESULTADO.

2. DAS RAZÕES DA RECORRENTE:

2.1 Cabe a nós trazer à luz as razões da recorrente, cujo objetivo é apenas o de tumultuar o certame, apresentando o presente incidente apenas com o intuito de prejudicar o bom andamento do processo e a adjudicação do objeto à licitante que ofereceu a proposta que efetivamente atendeu às exigências desta douda Administração, não deixando margens para interpretações dúbias, ou sobre o futuro desta contratação.

2.2 Contudo, o recurso protelatório apresentado não merece prosperar conforme explanaremos, de maneira clara e didática, para que não haja mais dúvidas nem mesmo para a recorrente.



JVP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

2.3 - A empresa BRAVE MULTI SOLUÇÕES LTDA, ALEGA QUE NÓS, NÃO CUMPRIMOS AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTIPULADAS DO EDITAL, porém, a mesma se refere à uma CARACTERÍSTICA DO EDITAL SENDO A COR DO APARELHO OFERTADO, SAMSUNG GALAXY A15 5G NA COR BLUE BLACK, OU SEJA, TRADUZINDO PARA O PORTUGÊS, O TERMO "BLUE BLACK" SIGNIFICA "AZUL/PRETO", O QUE NESTE CASO, ATEDNO AO QUE FOI EXIGIDO NO EDITAL, E O MAIS IMPORTANTE, INDEPENDENTE DA COR, AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, ATENDEM INTEGRALMENTE ÀS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, CONFORME PODEMOS VER NO SITE DO FABRICANTE ABAIXO:

<https://www.samsung.com/br/smartphones/galaxy-a/galaxy-a15-5g-blue-black-128gb-sm-a156mzkdzto/>



Podemos observar ainda que, na imagem acima, o Smartphone ofertado, possui mais tonalidade Preta do que Azul.

Infelizmente, podemos perceber que o recurso da empresa BRAVE MULTI SOLUÇÕES LTDA, mais do que tentar cavar uma nova oportunidade, teve apenas o objetivo de prejudicar o bom andamento deste processo de compra, umas vez que, a mesma se contradiz em seu recurso, onde, afirma que:

**** importante ressaltar que, embora a cor do dispositivo não afete seu desempenho ou funcionalidade...**

Ou seja, a mesa reconhece que o nosso produto atende às especificações exigidas do Edital, e como mostrado acima, a cor está dentro do exigido no Edital.



JVP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA

3. DA CONCLUSÃO

Toda a legislação que cuida das contratações públicas tem como principal finalidade obter a proposta mais vantajosa para a administração, que nem sempre será aquela de menor valor. Ademais, a administração deve cumprir todas as exigências previstas no edital, quais sejam:

A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas.

Ora, após terem sido estabelecidas as exigências do edital, apenas as propostas que a elas se adequem por completo podem ser classificadas, apreciadas e terem a chance de se sagrar vencedoras.

Confiamos na excelência do julgamento dessa respeitável comissão para que tomem as medidas cabíveis e esperamos ter contribuído para que tudo corra na mais perfeita harmonia, dispensando assim, os julgamentos feitos pela recorrente em seu recurso, com o único intuito de favorecê-la, colocando em cheque a credibilidade do bom julgamento feito pelo Pregoeiro e sua equipe no ato da licitação.

5. DO PEDIDO

5.1 Ante aos fatos narrados e as razões de direito acima aduzidas, O SIGNATÁRIO REQUER QUE SEJA RECONHECIDA E DECLARADA A TOTAL IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ORA IMPUGNADO E A MANUTENÇÃO INTEGRAL DA DECISÃO ACERTADA DESTE PREGOEIRO E EQUIPE PARA O ITEM Nº 06, UMA VEZ QUE, ATENDEMOS INTEGRALMENTE O QUE FOI EXIGIDO NO EDITAL, EM SUAS ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS COM NOSSO PRODUTO OFERTADO.

5.2 Outrossim, caso o recurso ora impugnado seja remetido à Autoridade Superior, o Suplicante requer a apreciação das razões acima expostas, a fim de que seja confirmado o julgamento proferido originalmente pelo ilustre Pregoeiro.

Belo Horizonte, 28 de Maio de 2024.

Igor Marcelo de S. Freitas
Administrador
JVP Informática e Tecnologia Ltda